

**REVOGADA** pela Resolução CEPE-UEMS N° 867, de 19/11/2008

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 310, de 27 de setembro de 2002.**

*Altera redação dos arts. 18 e 19 e revoga o art. 20 da Resolução CEPE-UEMS N° 134, de 6 de outubro de 1999, que trata de normas para elaboração de plano de ensino, critérios de avaliação da aprendizagem, atribuição de notas, resultado final e exame final para os cursos de graduação.*

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2002,~~

**~~R E S O L V E:~~**

~~Art. 1º Alterar a redação dos arts. 18 e 19 e revogar o art. 20 da Resolução CEPE/UEMS N° 134, de 6 de outubro de 1999, publicada no DO/MS n° 5121, de 15 de outubro de 1999, p. 20 e 21, que trata de normas para elaboração de plano de ensino, critérios de avaliação da aprendizagem, atribuição de notas, resultado final e exame final para os cursos de graduação, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 18. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver freqüência igual ou superior a 75% da carga horária total da disciplina e enquadrar-se numa das seguintes situações:~~

~~I – aprovação direta – aproveitamento igual ou superior a sete, resultante da média das avaliações;~~

~~II – aprovação com exame – Média Final igual ou superior a cinco, resultante da média entre a nota do Exame Final e a média das avaliações.~~

~~Art. 19. Será considerado reprovado na disciplina o aluno que desatender a qualquer das disposições abaixo:~~

~~I – não cumprir freqüência mínima de 75% da carga horária da disciplina;~~

~~II – ao término do período letivo obtiver média das avaliações inferior a três;~~

~~III – após a realização do Exame Final obtiver Média Final inferior a cinco.”~~

~~Art. 2º Fica excluído o art. 20 da Resolução supramencionada.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2002, revogadas as disposições em contrário.~~

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**

Presidente CEPE/UEMS